



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - Fax: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 028/2009, DE 08/12/2009. AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dá nova redação ao artigo 6º da Lei Complementar nº. 027/2009, de 19/11/2009.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Complementar nº. 027/2009, de 19/11/2009 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 6º** Os ocupantes dos empregos docentes previstos nesta Lei Complementar ficam sujeitos à jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas-aula semanais, sendo 20 horas de atividades com alunos, 2 (duas) horas-aula de trabalho pedagógico cumpridas na unidade escolar em atividades coletivas com os pares e 02 (duas) horas em local de livre escolha pelo docente.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/11/2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **08 (oito)** dias do mês de dezembro de 2009.

APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI

Diretora de Secretaria